COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PARECER Nº 07, de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 2023 – Acrescenta dispositivo a Lei Municipal n° 6.682, de 05 de janeiro de 2017, 'dispõe sobre a prestação de serviços de táxi no âmbito do Município de Cascavel'.
PROPONENTES: Poder Executivo
RELATOR: Vereador Sadi Kisiel/Podemos.

VOTO DO RELATOR: Favorável à tramitação.
PARECER DA COMISSÃO: Favorável à tramitação.

RECEBIDO EM:
12/04/23 às 09:38
DIRETORIA LEGISLATIVA

I - DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Segurança Pública e Trânsito, o Projeto de Lei Nº 18, de 2023, , que visa acrescentar a alínea c, no inciso I, do Art. 26 da Lei Municipal n° 6.682, de 05 de janeiro de 2017, a fim de autorizar a utilização de veículos com idade igual ou inferior a doze anos, excepcionalmente, até 31/12/2024, desde que tenham sido devidamente regularizados até 31/12/2022.

II – DO VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado Relator da presente proposição legislativa, na qual estarei expondo meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Segurança Pública e Trânsito.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Segurança Pública e Trânsito e as competências gerais das Comissões Permanentes.

Da análise da proposição, verifica-se que a mesma objetiva acrescentar a alínea c, no inciso I, do Art. 26, sendo que o artigo corresponde as especificações que o veículo deve atender, sendo que o projeto visa autorizar a utilização de veículos com idade igual ou inferior a doze anos, excepcionalmente, até 31/12/2024, desde que tenham sido devidamente regularizados até 31/12/2022. Atualmente os veículos utilizados como taxi tem idade máxima de dez anos contados a partir da emissão do primeiro Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV.

Destaca-se que, o Projeto visa atender à reivindicação da categoria de profissionais que atuam na prestação de serviços de táxi, tendo em vista que pelo cenário econômico deixado ainda pela COVID impôs a paralisação de muitas atividades comerciais, chegando a crise também aos motoristas de taxi, impedindo que muitos tivessem condições financeiras para a renovação da frota, sendo de suma importância a flexibilidade, temporariamente, no requisito de idade dos veículos para 12 (doze) anos, visando a possibilidade que os profissionais consigam renovar os veículos sem exceder sua condição financeira.

Dessa forma, na qualidade de Relator, após análise da presente matéria, entendo que o Projeto de Lei nº 18, de 2023, é louvável e atende aos critérios que são de competência desta Comissão deliberar, razão pela qual manifesto meu voto favorável à sua tramitação.

É o meu voto.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Pública e Trânsito acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminente Relator, **emitindo parecer favorável** ao Projeto de Lei nº 18, de 2023.

É o parecer. Gabinete da Comissão de Segurança Pública e Trânsito.
Cascavel, 10 de abril de 2023.

Sadi Kisiel
Vereador/Relator/Podemos

Policial Madril
Vereador/Presidente/PSC

Pedro Sampaio
Vereador/Membro/PSC